



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

EXTRATOS

Extrato de Contrato

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização dos **Contratos de Prestação de Serviço** – Processo Administrativo n° 020/2019 – Inexigibilidade n° 004/2019 – Obj.: Contratação de shows artísticos para se apresentarem durante a Festa da Produção 2019, será realizada com entrada gratuita à população. **Contrato de Prestação de Serviço n° 100/2019** - Contratada: Ludy e Miller, representada pela empresa L&M Produções Artísticas, para apresentação no dia 18 de julho de 2019, Valor Contratual: R\$8.000,00 (oito mil reais); **Contrato de Prestação de Serviço n° 101/2019** Contratada: Lucas Reis e Thacio, representada pela empresa: LRT Produções e Eventos Ltda, para apresentação no dia 19 de julho de 2019, Valor Contratual: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Contrato de Prestação de Serviço n° 102/2019** Contratada: Di Paullo e Paulino, representada pela empresa: De Paula Produções Ltda, para apresentação no dia 20 de julho de 2019, Valor Contratual: R\$70.000,00 (setenta mil reais); **Contrato de Prestação de Serviço n° 103/2019** Contratada: Carvalho e Mariano, representada pela empresa Carvalho e Mariano Produções Artísticas Ltda - ME, para apresentação no dia 21 de julho de 2019, Valor Contratual: R\$10.000,00 (dez mil reais). Valor total dos contratos do processo: R\$113.000,00 (cento e treze mil reais). Data de Assinatura: 24/04/2019 - Íntegra - site www.po.mg.gov.br/licitacoes. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 016/2019 – Processo Licitatório 022/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, torna pública a **realização** do Processo Licitatório **022/2019**, Pregão Presencial **016/2019**, no dia **08 de maio de 2019 às 13h**, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho n° 10, Centro, visando a aquisição de impressos gráficos para diversos setores desta municipalidade. Edital completo no site: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Adriana Nair da Silva Sousa – Pregoeira Oficial.

ATAS

Processo de Licitação n°.: 016/2019

Modalidade: Pregão Presencial n°. 012/2019

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para montagem de estrutura de palco, som, iluminação e organização da Festa da Produção, com contratação de seguranças e brigadistas e outros.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

No dia 22 de abril de 2019 às 13h10min, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a pregoeira Adriana Nair da Silva Sousa e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria N° 006/2019, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n° 012/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DA PRODUÇÃO, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS E OUTROS. A Pregoeira declarou aberta a sessão e solicitou as credenciais dos representantes presentes. Apresentaram os envelopes 01 e 02 devidamente lacrados os licitantes: EB EVENTOS LTDA-ME e JOSÉ CARLOS DE PAIVA ME. Os envelopes foram vistados pela Pregoeira e representantes presentes. Passou-se a abertura do envelope n° 01- Proposta de Preços. Os interessados apresentaram declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Após análise das propostas apresentadas, as empresas foram classificadas conforme dispõe o edital. Aberta a etapa competitiva, os licitantes foram convocados para darem lances verbais na presença da Pregoeira, considerando o menor valor unitário por item ofertado. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira declara como vencedora por apresentar o melhor lance de:

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Total
EB EVENTOS LTDA-ME				
001	SOM E ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	001	SE	53.000,00
002	SEGURANÇAS E BRIGADISTAS	001	SE	7.000,00
				Total Geral: 60.000,00

Verificada a documentação da empresa vencedora, a Pregoeira a declara devidamente habilitada na forma da lei e do edital. O representante da empresa MC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME pede prazo para recurso quanto ao não recolhimento dos envelopes de proposta e documentação. Os demais representantes presentes renunciam expressamente ao direito de interpor recursos quanto à fase de julgamento e habilitação. Presente nesta sessão, a Pregoeira e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, considerando que as propostas apresentadas atenderam aos interesses do município e considerando serem os preços praticados no mercado, resolve adjudicar conforme descrição acima. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da equipe de apoio, Pregoeira e os proponentes presentes, com o encaminhamento do processo à



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Procuradoria do Município e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para homologação. OCORRÊNCIAS: Ao iniciar o credenciamento a servidora Kelly Cristina Ribeiro Godinho, 20 (vinte) minutos antes do término do mesmo, comunicou aos licitantes presentes que não efetuassem o protocolo dos envelopes e credenciamento tardiamente e que estaria na Sala da divisão de Compras aguardando ao chamado para protocolar os envelopes, a estagiária Camila Nayana Silva Franco presenciou todo o ocorrido. Após isso, quase às 13h, a servidora Camila comunicou a Kelly que havia mais uma empresa solicitando o protocolo (JOSÉ CARLOS PAIVA ME), a servidora Kelly foi rapidamente ao balcão pois vislumbrou que o horário de protocolo já estava avançado e alertou: "acabou deixando para ultima hora?". O Sr. José Carlos ainda disse que iria rubricar nos envelopes e Kelly disse: "pode me dar para protocolo senão o horário vai ultrapassar", tal protocolo foi realizado as 13h00min por Kelly conforme assinatura em envelope, de acordo com horário do telefone e do computador da recepção, que está compatível com o horário de Brasília conforme *print* em anexo e confirmado pelas servidoras. Ao finalizar o protocolo do Sr. José Carlos, confirmou o horário juntamente com Camila, servidora lotada na recepção, que ratificou que no horário do computador já mostrava 13h01min, dessa forma, a servidora Kelly, apesar de não ter a obrigação de alertá-los, não podia mais o fazer pois o horário já havia sido ultrapassado. Posteriormente ao horário estipulado na seção III, item 001 do edital, *ipsis litteris*: "protocolo dos envelopes e credenciamento até as 13h, impreterivelmente", a coordenadora da Divisão de Compras e Licitações, Vânia Aparecida de Queiroz, alertou ao representante da empresa MC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME sobre o término do horário de protocolo, e assim o mesmo informou que havia deixado os envelopes sobre o balcão e a servidora Kelly não protocolou os documentos. O representante da empresa pediu que protocolasse apenas o credenciamento, que foi realizado. Os questionamentos foram pertinentes e a comissão requisitou ao Coordenador de T.I que averiguasse as imagens da câmera da recepção onde é feito o protocolo, para consulta de alguma possível objeção quanto ao protocolo e não para verificação de horários. Isto feito, a comissão apresentou as imagens para todos os presentes que estão anexas aos autos do processo que ratificou o posicionamento de que o envelope do representante da empresa MC Shows não estava em cima do balcão conforme alegado, e assim deu prosseguimento ao certame. O credenciamento da empresa MC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME vai anexo aos autos do processo, no entanto não foi lançado no sistema por não haver proposta apresentada. O representante da empresa MC SHOWS E EVENTOS alegou que estava presente no horário do protocolo na "fila" para credenciamento dos documentos, ao lado de José Carlos de Paiva aguardando o término do protocolo de José Carlos, e que deu as costas por 10 (dez) segundos e a servidora Kelly recolheu os envelopes que já estavam protocolados e que a mesma se negou a protocolar os documentos conforme constatado nas câmeras. O representante da empresa MC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME solicitou a cópia da gravação que será encaminhada através de e-mail. Presidente Olegário/MG.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira

Camila Fonseca da Silva
Equipe de Apoio

Larissa Virgínia Moreira Silva
Equipe de Apoio



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Kelly Cristina Ribeiro Godinho
Divisão de Compras e Licitações

EB EVENTOS LTDA-ME

Vânia Aparecida de Queiroz
Divisão de Compras e Licitações

JOSÉ CARLOS DE PAIVA ME

Camila Nayana Silva Franco
Estagiária – Recepção

MC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

Processo Administrativo nº 020/2019.

Inexigibilidade nº 004/2019.

Objeto: Contratação de shows artísticos para se apresentarem durante a Festa da Produção 2019, será realizada com entrada gratuita à população.

ATA DO PROCESSO.

Aos 17 dias do mês de abril de 2019, às 14h10min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão com a Presidente e os membros da Comissão Permanente de licitação, nomeada pela Portaria 005/2019, para deliberar sobre o Processo para contratação dos shows artísticos da “Festa da Produção”. Após cuidadosa análise sobre a solicitação da Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Ana Maria Ferreira Sousa, considerando a importância de manter a tradição da Festa da Produção, realizada todos os anos na cidade, considerando ainda, o despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Nogueira de Castilho, em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação dos artistas: Ludy e Miller, representado pela empresa L&M Produções Artísticas, para apresentação no dia 18 de julho de 2019, pelo valor de: R\$8.000,00; - Lucas Reis e Thacio, representado pela empresa: LRT Produções e Eventos Ltda, para apresentação no dia 19 de julho de 2019, pelo valor de: R\$25.000,00; - Di Paullo e Paulino, representado pela empresa: De Paula Produções Ltda, para apresentação no dia 20 de julho de 2019, pelo valor de: R\$70.000,00 e Carvalho e Mariano, representado pela empresa Carvalho e Mariano Produções Artísticas Ltda - ME, para apresentação no dia 21 de julho de 2019, pelo valor de: R\$10.000,00. Verificada a documentação, a Presidente declara que as empresas

LRT Produções e Eventos Ltda e L&M Produções Artísticas apresentaram o Certificado de Regularidade do FGTS com data de validade expirada; da mesma forma, a empresa De Paula Produções Ltda, também apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND Municipal com data de validade expirada, por se tratar de MPE, de acordo com a Lei 123/06, as empresas terão o benefício de comprovação da regularidade fiscal tardia, tendo prazo de 5(cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação de novas certidões válidas, dessa forma, cópia da ata será enviada por e-mail para que possam cumprir



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

a determinação. Assim, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permite a contratação de profissional de qualquer setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública, confirmou-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação c/c o artigo 24, inciso II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, por Dispensa de Licitação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação, ficando determinado, como condição de formalização dos contratos, o recebimento da documentação solicitada às empresas: LRT Produções e Eventos Ltda, L&M Produções Artísticas e De Paula Produções Ltda. Presidente Olegário, 17 de abril de 2019.

Vânia Aparecida de Queiroz
Presidente da CPL

Fabírcia Cristina C. B. Gomes
Secretária da CPL

Danilo Galvão Pinheiro
Membro da CPL

Processo Administrativo nº 020/2019.

Inexigibilidade nº 004/2019.

Objeto: Contratação de shows artísticos para se apresentarem durante a Festa da Produção 2019, será realizada com entrada gratuita à população.

ATA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL TARDIA

No dia 23 de abril de 2019, em diligência, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de licitação, nomeada pela Portaria 005/2019, para tratar a respeito da regularidade fiscal tardia, após o recebimento da documentação solicitada pela Ata do Processo, cujas empresas: LRT Produções e Eventos Ltda, L&M Produções Artísticas e De Paula Produções Ltda, foram legalmente beneficiadas. Em decorrência disso, constatou-se a regularidade das empresas que foram declaradas habilitadas nos termos da lei, cópia da ata será enviada por e-mail para que possam ter conhecimento e sendo assim, a formalização dos contratos fica autorizada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos membros. Na sequência, encaminhar-se-á o processo à Procuradoria do Município para parecer final. Presidente Olegário/MG, 23 de abril de 2019.

Vânia Aparecida de Queiroz
Presidente da CPL

Fabírcia Cristina C. B. Gomes
Secretária da CPL

Danilo Galvão Pinheiro
Membro da CPL



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 035, DE 23 ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a licença sem vencimento da servidora Ana Paula de Araújo.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 65, bem como, a alínea “a” do inciso II, do art. 90, todos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a servidora Ana Paula de Araújo, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, protocolizou, no dia 05 de abril de 2019, pedido de licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-17.9.199.99, inscrito no CPF sob o nº. 109.528.796-62, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, licença por um período de 02 (dois) anos, **a partir do dia 25 de abril de 2019.**

Art. 2º Não haverá pagamento de remuneração durante a licença que trata o artigo anterior, conforme estabelece o art. 95 da Lei Complementar nº. 003/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Olegário - MG, 23 de abril de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da servidora para ocupar o cargo de Assessor de Diretor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLÁUDIA DE BARROS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade MG-19.678.313 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.123.954.156-26, para exercer o cargo de Assessor de Diretor, a partir do dia 08 de abril de 2019.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Presidente Olegário, 23 de abril de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 37, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Comissões para Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal, conforme edital n° 001/2019.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no edital n° 001/2017 que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de recepção de documentos e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal para a contratação temporária e de excepcional interesse público, conforme edital n° 001/2019, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Elizeuma Rodrigues Mendes;
- Viviane de Paula Vieira;
- Fabrícia Cristina Carvalho Barbosa Gomes;
- Gilmar Caetano da Silva.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal para a contratação temporária e de excepcional interesse público, conforme edital n° 001/2019, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Lara da Silva Pereira
- José Simão Porto;
- Eunice Aparecida Gregório Fonseca;
- Paloma Cristina Pereira Mendes;
- Nilda Maria de Sousa Borges.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Presidente Olegário/MG, 22 de abril de 2019.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 29/04/2019 e 30/04/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital (cargos no anexo I).

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Analisar, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecendo as condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar n° 003/2003, observadas as alterações posteriores.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

2.2 - Local de trabalho: Repartições públicas, Comunidades e zona rural do município de Presidente Olegário.

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, modificado pela Lei Complementar 73/2018, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, salvo as permissões legais.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011 e modificações posteriores, e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área.

4.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos (as), na forma constante deste edital.

4.3 - A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 30 de março de 2019, para o cômputo dos dias trabalhados/pontuação.

5. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - Para efetivação da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo II deste edital e ainda a documentação obrigatória descrita no item 5 e documentos para análise de título descritas no item 6

5.2 - O preenchimento das fichas de inscrição será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato (a). O (a) candidato (a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

5.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixado na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser entregues no local indicado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

indeferida.

5.4 - A ficha de inscrição, bem como os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser apresentados no anexo da Cozinha Comunitária, situada na Av. Antônio Araújo s/n°, Bairro Aeroporto, em Presidente Olegário – MG, nos dias 29 e 30 de abril de 2019, das 09h00 às 17h00.

5.5 - Cada candidato (a) poderá efetuar somente 1 (uma) única inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

5.6 - Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com este edital, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

5.7 - São condições para inscrição:

5.7.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

5.7.2 - Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação;

5.7.3 - Gozar de boa saúde física e psicológica.

5.7.4 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

5.7.5 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

5.7.6 - Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

5.7.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.7.8 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato (a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no item 4.7 do edital.

6. PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

6.1- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do anexo II desse edital, indicando o cargo pretendido;

6.2 - Cópia simples e original da carteira de identidade ou carteira de trabalho ou documento de identificação profissional com foto recente;

6.3 - Cópia simples e original do comprovante de escolaridade e habilitação para o respectivo cargo, a saber:

6.4 - Cópia simples e original do diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão do curso exigido para o exercício do cargo pretendido;

6.5 - O (a) candidato (a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entende pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo da inscrição.

6.6 - Na impossibilidade do comparecimento do (a) candidato (a), a inscrição poderá ser realizada por autorização simples, e com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de 18 anos conforme modelo no anexo IV desse edital. Neste caso, haverá necessidade de apresentar cópia simples do documento de identidade do autorizado no qual conste sua assinatura.

6.7 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do (a) candidato (a), nem juntada de nova documentação.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

7.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do (a) candidato (a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato (a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

7.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
TÍTULOS		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Curso de Doutorado relacionado à área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.	Concluído (30) pontos Em fase de conclusão (20) pontos	30
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Curso de Mestrado relacionado à área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.	Concluído (20) pontos Em fase de conclusão (10) pontos	20
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação	05 (cinco) pontos para cada curso concluído. Máximo 02 (dois) cursos concluídos.	10
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	0,01 (zero vírgula zero um) ponto, por hora de curso.	10



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Experiência Profissional	Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou	05 (cinco) pontos para cada 06 meses laborados.	30
	Indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Empresa Privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado. Também serão aceitas declarações emitidas por responsáveis de empresas privadas de que o candidato (a) exerceu suas atividades sem registro funcional, desde que contenha identificação completa da empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável e CPF e identidade, com firma reconhecida em cartório.	Máximo de 36 (trinta e seis) me- ses	
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO,			
Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Cursos Aperfeiçoamento	de Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação	Curso com carga horária de até 20 horas: 04 (quatro) pontos Curso com carga horária de 20 a 40horas: 08 (oito) pontos Curso com carga horária acima de 40horas: 10 (dez) pontos	40
Experiência Profissional	Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Esta- dual ou Municipal de sua administração direta ou indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

	<p>Empresa Privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado. Também serão aceitas declarações emitidas por responsáveis de empresas privadas de que o candidato (a) exerceu suas atividades sem registro funcional, desde que contenha identificação completa da empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável e CPF e identidade, com firma reconhecida em cartório.</p>		
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.1 – O (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo poderá ser desclassificado.

7.2 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

7.3 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo (a) candidato (a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os cargos de nível médio, fundamental completo e fundamental incompleto e cargos de nível superior;

7.4 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

7.6 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;

7.7 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo

7.8 - A nota final do (a) candidato (a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço

7.9 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, Centro e no sitio: www.po.mg.gov.br, bem como na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça de Afonso de Sá, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação final dos (as) candidatos (as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

8.2 - Os (as) candidatos (as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

8.3.1 - Candidato (a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

8.3.2 - Maior grau de escolaridade;

8.3.3 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

8.3.4 - Para o fim de desempate pelo maior grau de escolaridade dentro da área para qual o(a) candidato(a) concorreu, serão considerados Doutorado, Mestrado, Pós-graduação na área, Curso Superior, Ensino Médio e ensino fundamental concluídos, sendo para tanto ignorados os cursos em andamento.

8.4 - A classificação preliminar será divulgada no sítio oficial do Município, qual seja, www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Olegário, na Praça Doutor Castilho, 10, e Praça Afonso de Sá, 10, Centro, respectivamente.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso, perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da classificação preliminar;

9.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

9.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, ou por procurador junto ao setor de Recursos Humanos, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1.

9.4 - O pedido de recurso deverá ser digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

9.4.1 - o indeferimento da inscrição;

9.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;

9.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;

9.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.

9.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;

9.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;

9.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “Procedente o recurso” ou “Improcedente o recurso”;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

9.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, centro e no site: www.po.mg.gov.br., bem como na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Afonso de Sá, 10, Centro, Presidente Olegário - MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;

9.9 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 – Os (as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;

- A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário. A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) no presente certame

7.4 - A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, será feita pelo setor de Recursos Humanos do Município de Presidente Olegário, via ligação telefônica e/ou e-mail ou outro meio eletrônico disponível. **O (a) candidato (a) classificado (a) receberá a informação da data, hora e endereço para designação e provimento da vaga, podendo ser convocado a assumir o cargo imediatamente, ou seja, tão logo seja convocado, havendo urgência para a contratação.**

7.5 – Os (as) candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal n° 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal N° 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.

7.6 - No ato da contratação, o (a) candidato (a) deverá comprovar:

7.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;

7.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

7.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;

7.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, ou estar devidamente emancipado;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

- 7.6.5 - Habilitação para o exercício da função;
- 7.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
- 7.6.7 - Não apresentar antecedentes criminais;
- 7.6.8 - Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- 7.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.

- 7.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que:
 - 7.7.1 - Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexata;
 - 7.7.2 - Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.3 do presente edital.

8. DA PUBLICIDADE

8.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço www.po.mg.gov.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Olegário – MG, na Praça Dr. Castilho, nº 10 e Praça Afonso de Sá, nº 10, respectivamente.

8.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, modificado pela LC 73/2018, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

10.2 – O (a) candidato (a) convocado, que não aceitar a vaga disponível em qualquer local/setor/órgão ou secretaria, sempre atendido o interesse público, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;

10.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

10.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário (www.po.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Afonso de Sá, 10, centro;

10.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;

10.6 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

10.7 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.

10.8 - É parte integrante do presente edital:

- Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
- Anexo II - Ficha de inscrição do (a) candidato (a);
- Anexo III - Modelo de recurso
- Anexo IV – modelo de autorização para realização de inscrição por terceiros;
- Anexo V – Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Presidente Olegário – MG, 24 de abril de 2019.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2019

ANEXO I -

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VALOR SALÁRIO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Charco, Cachoeira, Santa Antônio, Água Limpa	Ensino Médio Completo (Residir na área de atuação)	40h	1	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Santa Maria	Ensino Médio Completo (Residir na área de atuação)	40h	1	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Vargem Grande	Ensino Médio Completo (Residir na área de atuação)	40h	1	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Planalto	Ensino Médio Completo (Residir na área de atuação)	40h	CR	1.014,00
Recepcionista	Ensino Médio completo	40h	1	998,00
Odontólogo	Curso Superior – Graduação em Odontologia,	40h	CR	3.295,80



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 048, quarta-feira, 24 de abril de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>